Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave NFG-z2025-lgl

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 02/2025

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 100/2025

Emenda parlamentar impositiva n° 02/2025, ao Projeto de Lei do Executivo n°100/2025, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da **Vereadora Andrea Aparecida Garcia Tardio.**

Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 100/2025, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R$ 336.803,04 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e quatro centavos), e para **Urbanismo,** o valor de R$ 136.803,03 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e três centavos), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde **02.05.04**	**Média e Alta Complexidade Hospitalar (Policlínica)** Função/Sub/Programa/Atividade 10.302.0006.2045 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R$ 236.803,04	Aquisição e instalação de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32/64 canais, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem, com vistas ao fortalecimento da rede de média e alta complexidade do Município
Saúde **02.05.03**	**Gestão e Manutenção da Atenção Primária** Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.0006.2043 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R$ 100.000,00	A aquisição e implantação de uma sala multissensorial se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente terapêutico e inclusivo voltado ao atendimento de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA, TDAH, deficiência intelectual e deficiências múltiplas. Esse espaço possibilita estimulação sensorial controlada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, além de contribuir para a redução da ansiedade e melhora da atenção e da interação social. Assim, a iniciativa promove melhor qualidade de vida e

			inclusão efetiva dos usuários no ambiente educacional e social
Urbanismo **02.07.01**	**Manutenção e modernização de Próprios Públicos** Função/Sub/Programa/Atividade 15.451.0012.2249 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R$ 66.803,03	Compra de brinquedos de recreação para a Praça (Aquisição e instalação de Kit Playground Infantil)
Urbanismo **02.07.01**	**Manutenção e modernização de Próprios Públicos** Função/Sub/Programa/Atividade 15.451.0012.2249 Categoria/Elemento: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 8	R70.000,00	Academia ao ar livre (Compra e instalação de aparelhos para ginastica)
	TOTAL DESTINADO	**R$ 473.606,07**	

Artigo 3° - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso 8 e Ficha nº 144, no valor de R$ 473.606,07 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos seis reais e sete centavos).

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2026.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2025.

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA -PSD

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave NFG-z2025-lgl

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave NFG-z2025-lgl

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 100/2025 "Lei Orçamentária Anual", em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Saúde: O equipamento será utilizado para realização de exames de tomografia computadorizada em pacientes atendidos na rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos rápidos e precisos em casos de urgência, emergência e acompanhamento clínico.
A aquisição visa reduzir o tempo de espera por exames, ampliar a capacidade diagnóstica e promover a autonomia do serviço público, reduzindo custos com terceirizações e Diagnóstico Precoce.

A aquisição e implantação de uma sala multissensorial se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente terapêutico e inclusivo voltado ao atendimento de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento**,** como TEA, TDAH, deficiência intelectual e deficiências múltiplas**.** Esse espaço possibilita estimulação sensorial controlada**,** favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor**,** além de contribuir para a redução da ansiedade e melhora da atenção e da interação social**.** Assim, a iniciativa promove melhor qualidade de vida e inclusão efetiva dos usuários no ambiente educacional e social.

Urbanismo: Já o restante da emenda será destinado para compras de brinquedos recreativo para a Praça José Ricardo Giorgetti, no Bairro Jardim Vitória, para promover o lazer, o desenvolvimento motor e social das crianças da comunidade. É um investimento direto na qualidade de vida e no bem-estar da população infantil. E a Academia ao ar Livre na Praça Antônia Bueno Gomes Carneiro do bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, é uma excelente opção para a promoção da saúde e o combate ao sedentarismo. Por ser gratuita e acessível em espaços públicos, ela incentiva a prática de exercícios físicos para todas as idades, proporcionando ainda o contato com a natureza e a melhora do bem estar físico e mental.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF: **********

Data:24.10.2025

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA -PSD

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave NFG-z2025-lgl